EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026.

Município de São Valério do Sul/RS.
Secretaria Municipal de Administração.
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2026.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Modo de disputa: Aberto.
Exclusivo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
Processo Eletrônico nº 186/2026.

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, com instalação, configuração, integração e testes de funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, Sr. Clóvis Taborda Padilha, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando ao registro de preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, com instalação, configuração e integração ao sistema de gestão de frequência utilizado pelo Município, conforme descrito neste edital e em seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.967/2026.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, **em 01 de dezembro de 2026, às 09h00min**, com recebimento das propostas até 08h59min, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de 20 (vinte) relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, integração e testes de funcionamento. As especificações técnicas, condições de execução e recebimento constam do Termo de Referência (Anexo I).

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da respectiva autorização pela contratada. Os serviços de instalação, configuração, integração e testes serão de responsabilidade da

contratada e deverão ser concluídos antes do recebimento provisório, conforme o Anexo I.
A quantidade máxima a ser registrada será de 20 (vinte) unidades, e a quantidade mínima por autorização de fornecimento poderá ser de 1 (uma) unidade.
Não será admitida a apresentação de propostas para quantitativo inferior a 20 (vinte) unidades, devendo os licitantes cotar a totalidade do quantitativo previsto para o item, nos termos do art. 82, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das aquisições parceladas pela Administração Municipal, conforme suas necessidades.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site/licitacoes, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacao@saovaleriodosul.rs.gov.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) e as especificações do Termo de Referência (Anexo I), e indicando marca, modelo e especificações do equipamento ofertado, bem como os valores unitário e total, que deverão incluir entrega, instalação, configuração, integração, testes, acessórios, tributos, encargos e demais custos para o cumprimento integral das obrigações.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar

a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

A Administração poderá solicitar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar catálogo, ficha técnica, manual ou outro documento do fabricante que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com as especificações do Anexo I, sem prejuízo das diligências legalmente admitidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 4 (quatro) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Obs.: para emissão da Certidão Negativa perante o Município de São Valério do Sul/RS, a empresa deverá solicitar previamente acesso ao Portal do Cidadão, no endereço https://portalcidadaosaovaleriodosul.gespamweb.com.br/solicitar-acesso. Após a solicitação do acesso, deverá entrar em contato com o Setor de Tributos, pelo e-mail ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (55) 3193-9813, para validação do cadastro e posterior emissão da certidão negativa.

Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, esta será consultada pelo próprio Órgão.

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento

dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação do documento, salvo validade diversa expressa no próprio documento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, fundamentadamente, as que apresentarem desconformidades insanáveis com o edital, observada a verificação de conformidade da proposta mais bem classificada após a etapa competitiva, conforme as disposições legais e os procedimentos do sistema eletrônico.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.4-A. O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 1,00 (Um real), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, em conformidade com a configuração do sistema eletrônico.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras constantes no item 8 deste Edital.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.3. A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários. Na ausência de novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.4. Encerrada a etapa competitiva, se a diferença entre a melhor proposta e a segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá, mediante justificativa e observado o funcionamento do sistema, admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

9.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro durante a etapa de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no mesmo endereço eletrônico da sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento quando comprovadas conforme regulamentação aplicável;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul/RS;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 4 (quatro) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1

do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem

convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legais e editalícias, observado o procedimento administrativo cabível.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em havendo a prorrogação, os quantitativos originais da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados para a nova vigência, sendo os preços reajustados conforme o IPCA acumulado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a data-base prevista neste Edital.

16.2. Os contratos eventualmente formalizados com fundamento na Ata de Registro de Preços terão a vigência definida nos respectivos instrumentos, observada a natureza do fornecimento, a Lei nº 14.133/2021 e as condições do Termo de Referência.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a

manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias úteis.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantagem pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados pelo Município, observadas as condições de instalação, configuração, integração e recebimento estabelecidas no Anexo I.

A entrega dos produtos deverá ocorrer mediante a emissão de contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme o caso, contendo os quantitativos solicitados e a indicação do local de entrega pela Administração Municipal.

20.2. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades dos equipamentos ou da

integração, a contratada deverá proceder à regularização ou substituição em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para a Administração.

20.3. Os equipamentos deverão ser novos, adequadamente acondicionados para transporte e acompanhados de fontes de alimentação, acessórios, manuais e documentação técnica prevista no Anexo I.

20.4. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, configuração, integração e testes. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o provisório, após comprovação de conformidade e funcionamento, de acordo com o Anexo I.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será realizado após a entrega, instalação, configuração, integração, testes e recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, observado o Anexo I.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar os números do processo licitatório, do pregão eletrônico, da ordem de fornecimento e do empenho, além da descrição, quantidades e valores dos equipamentos, para identificação da despesa e processamento do pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação regular e atestada da nota fiscal, após o recebimento definitivo, respeitada a ordem cronológica legalmente aplicável.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do

contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº

14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, de seus anexos ou das demais peças que compõem o processo, caberá à Administração Municipal dirimir a questão, mediante decisão fundamentada, observadas a legislação vigente e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul/RS, 13 de novembro de 2026.

CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
Assinado de forma digital por CLOVIS TABORDA PADILHA:31034721020
Dados: 2026.11.16 15:54:19 -03'00'

Clóvis Taborda Padilha

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/2026.

Joice Katiany Bender. OAB 86.841

PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000841/2026
EMISSÃO: 06/11/2026
SECRETARIA: SEC. MUN. ADMINISTRAÇAO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (Nº 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: KELVIN MATHEUS BLASS

1. OBJETIVO DO PEDIDO

Promover a modernização, ampliação e padronização do sistema de controle de frequência dos servidores públicos municipais, mediante a futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, destinados às diversas Secretarias e setores da Administração Municipal de São Valério do Sul/RS. A contratação visa proporcionar maior segurança, precisão, confiabilidade e agilidade no registro das jornadas de trabalho, prevenir registros indevidos, otimizar os procedimentos administrativos de controle de frequência e facilitar a gestão das informações pelo setor de Recursos Humanos, assegurando maior eficiência e transparência na Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização, ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, visando proporcionar maior segurança, confiabilidade, precisão e eficiência no acompanhamento das jornadas de trabalho. A aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial permitirá aprimorar os procedimentos de identificação dos servidores, reduzir inconsistências nos registros de frequência, prevenir marcações indevidas e proporcionar maior agilidade no controle da assiduidade e pontualidade, contribuindo para a transparência e a eficiência da gestão administrativa. Considerando que a Administração Municipal possui diversas Secretarias, unidades administrativas e setores com necessidades distintas, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados para atender às demandas existentes e futuras, inclusive para substituição de equipamentos obsoletos, ampliação dos pontos de registro e adequação da estrutura de controle de frequência. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de realização de aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais, permitindo maior flexibilidade administrativa, planejamento das despesas e utilização racional dos recursos públicos, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados. A contratação também contribuirá para a padronização funcional dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal, facilitando os procedimentos de gestão, manutenção e integração com os sistemas informatizados de controle de frequência, observadas as exigências de compatibilidade tecnológica e de proteção dos dados pessoais e biométricos dos servidores. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e conveniente ao interesse público, buscando assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade dos serviços administrativos relacionados ao controle de frequência dos servidores municipais, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. OBJETO DA CONTRATACAO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, destinados ao registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município de São Valério do Sul/RS, incluindo a implantação de novos pontos de registro, ampliação e modernização da estrutura existente e substituição de equipamentos, conforme as demandas da Administração Municipal.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATACAO

A presente contratação é motivada pela necessidade de modernização, ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos municipais, visando garantir maior segurança, confiabilidade, precisão e eficiência no registro e acompanhamento das jornadas de trabalho. A utilização de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial permitirá aprimorar a identificação dos servidores, reduzir inconsistências nos registros, prevenir marcações indevidas e proporcionar maior agilidade na gestão das informações pelo setor de Recursos Humanos. Considerando a existência de diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos adequados para atender às demandas de implantação de novos pontos de registro, substituição de equipamentos existentes e ampliação da estrutura de controle de frequência. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela possibilidade de realizar aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, proporcionando maior flexibilidade no atendimento das demandas, planejamento das despesas e utilização racional dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OBJETIVOS DA CONTRATACAO

A presente contratação tem como objetivo promover a modernização, ampliação e padronização dos mecanismos de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, mediante a futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, visando proporcionar maior segurança, precisão, confiabilidade e eficiência na gestão das jornadas de trabalho.

Busca-se aprimorar os procedimentos de identificação dos servidores, reduzir inconsistências e falhas nos registros de frequência, prevenir marcações indevidas e facilitar o acompanhamento da assiduidade e pontualidade, contribuindo para maior transparência e controle das informações pelo setor de Recursos Humanos.

Pretende-se, ainda, possibilitar a implantação de novos pontos de registro, a substituição de equipamentos obsoletos ou inadequados e a ampliação da estrutura existente nas diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas, garantindo melhores condições de funcionamento e continuidade dos serviços administrativos.

Por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, objetiva-se assegurar maior flexibilidade nas aquisições, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos gradativamente, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal e a disponibilidade orçamentária, promovendo economicidade, planejamento e utilização eficiente dos recursos públicos.

A contratação também busca assegurar a compatibilidade dos equipamentos com os sistemas informatizados de gestão de frequência utilizados pela Administração Municipal, observando os requisitos de segurança da informação e proteção dos dados pessoais e biométricos dos servidores, em conformidade com a legislação vigente.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	20,00	00072981 - RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL

Descrição adicional:
Relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, destinado ao registro e controle de frequência de servidores públicos, com capacidade de cadastro de, no mínimo, 5.000 usuários, reconhecimento facial com detecção de rosto vivo e mecanismo antifraude, câmera com tecnologia infravermelha ou equivalente para funcionamento em diferentes condições de iluminação, tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4 polegadas, identificação por reconhecimento facial e métodos alternativos por senha ou cartão de proximidade, conexão Ethernet (TCP/IP) e interface USB, memória interna para armazenamento dos registros de ponto mesmo na ausência temporária de conexão com a rede, permitindo posterior sincronização dos dados. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede local, permitir integração com sistema informatizado de gestão de frequência por meio de interface de comunicação documentada e acompanhar fonte de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Equipamento novo, sem uso anterior, com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, observada a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir a instalação, configuração e integração dos equipamentos ao sistema de controle de frequência, com os respectivos testes de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

O quantitativo estimado de 20 (vinte) relógios de ponto eletrônico foi definido com base no levantamento das necessidades realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, considerando a estrutura atualmente existente e as demandas previstas para as unidades administrativas do Município.

Atualmente, a Administração Municipal dispõe de 11 (onze) pontos de registro de frequência, sendo que 2 (dois) apresentam equipamentos danificados e necessitam de substituição. Também está prevista a implantação de um novo ponto de registro no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), além da ampliação dos pontos de controle de frequência em unidades municipais, especialmente nas Secretarias de Saúde e Educação.

A estimativa contempla, ainda, uma margem para atendimento de demandas supervenientes, incluindo a necessidade de substituição de equipamentos que apresentem defeitos ou obsolescência, bem como a implantação de novos pontos de registro durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Considerando que essas necessidades poderão ocorrer em momentos distintos, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme as demandas efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado. Assim, as 20 (vinte) unidades representam o limite máximo estimado para atendimento das necessidades administrativas durante a vigência da ata.

8. PRAZOS DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento pela empresa contratada, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais de transporte ou frete.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, devidamente acondicionados, acompanhados dos acessórios necessários ao funcionamento, manuais de instruções e documentação técnica pertinente, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, configuração, integração e realização dos testes de funcionamento dos equipamentos, para verificação inicial das condições e quantidades fornecidas.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos e as condições definidos nos respectivos instrumentos contratuais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. TERMO DE REFERENCIA

9.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, integração com o sistema informatizado de gestão de frequência Abase e testes de funcionamento, destinados ao registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município de São Valério do Sul/RS, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os equipamentos deverão possuir as seguintes especificações técnicas mínimas: relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, capacidade de cadastro de, no mínimo, 5.000 usuários, sistema de reconhecimento facial com detecção de rosto vivo e mecanismo antifraude, câmera com tecnologia infravermelha ou equivalente, permitindo identificação em diferentes condições de iluminação, tela colorida sensível ao toque com tamanho mínimo de 4 polegadas, possibilidade de identificação por reconhecimento facial e, alternativamente, por senha ou cartão de proximidade, conectividade por rede Ethernet TCP/IP e interface USB para transferência de dados, memória interna para armazenamento dos registros de ponto durante eventuais interrupções de conexão, permitindo posterior sincronização das informações, alimentação elétrica compatível com a rede local e possibilidade de integração com sistema informatizado de gestão de frequência, mediante interface de comunicação documentada.

Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso anterior, acompanhados de fonte de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

A contratada será responsável pela instalação física, configuração, parametrização, integração e realização dos testes necessários à efetiva utilização dos equipamentos, bem como pela orientação operacional básica aos servidores responsáveis pela administração dos pontos de registro.

O quantitativo máximo estimado para a contratação será aquele estabelecido na relação de itens deste Termo de Referência, conforme levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, sendo o valor unitário estimado de R$ 1.576,60 (mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), de acordo com o Mapa Comparativo de Preços elaborado para instrução do processo administrativo.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo critério de menor preço por item, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo os equipamentos ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização.

Os contratos eventualmente formalizados com fundamento na Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida nos respectivos instrumentos contratuais, observada a natureza do fornecimento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. A prorrogação contratual somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas e devidamente justificadas, não se confundindo com a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a qualidade, segurança, confiabilidade e adequação dos equipamentos às necessidades da Administração Municipal, observadas as exigências de compatibilidade tecnológica e proteção dos dados pessoais e biométricos dos servidores.

9.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal de São Valério do Sul/RS, no qual foram identificadas e analisadas as necessidades relacionadas à modernização, ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de registro e controle de frequência dos servidores públicos municipais.

O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade de aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, destinados às diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas municipais, visando proporcionar maior segurança, precisão, confiabilidade e eficiência no acompanhamento das jornadas de trabalho, bem como reduzir inconsistências e prevenir registros indevidos.

A solução identificada como adequada consiste na aquisição de equipamentos com características técnicas que possibilitem o reconhecimento facial, o armazenamento seguro dos registros de frequência e a integração com sistemas informatizados de gestão de pessoal, observadas as exigências de compatibilidade tecnológica e proteção de dados pessoais e biométricos.

O estudo também contemplou a análise da viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando as necessidades da Administração, as características dos equipamentos disponíveis no mercado e a pesquisa de preços realizada junto a contratações públicas similares, que resultou no valor médio unitário estimado de R$ 1.576,60 (mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

A adoção do Sistema de Registro de Preços foi considerada adequada em razão da possibilidade de surgimento de demandas em momentos distintos, permitindo aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivas das unidades administrativas e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Diante das análises realizadas, o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a adequação da solução proposta às necessidades administrativas, os benefícios esperados e a compatibilidade dos preços estimados com os valores identificados no mercado.

O Estudo Técnico Preliminar integra a fase preparatória do procedimento licitatório e constitui documento de referência para a elaboração deste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados à modernização, ampliação e aperfeiçoamento dos mecanismos de registro e controle de frequência dos servidores públicos das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município de São Valério do Sul/RS.

A contratação compreenderá o fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior, que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo capacidade de cadastro de, no mínimo, 5.000 usuários, reconhecimento facial com detecção de rosto vivo e mecanismo antifraude, câmera com tecnologia infravermelha ou equivalente, tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4 polegadas, identificação por reconhecimento facial e métodos alternativos, conectividade Ethernet TCP/IP e USB, armazenamento interno dos registros e possibilidade de integração com sistemas informatizados de gestão de frequência.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também aspectos relacionados à qualidade, durabilidade, segurança, facilidade de utilização, compatibilidade tecnológica, manutenção, assistência técnica, garantia e destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil.

Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados de fonte de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento, manuais de instruções em português e documentação técnica pertinente, possibilitando sua adequada utilização e integração aos sistemas de controle de frequência utilizados pela Administração Municipal.

A solução compreenderá, ainda, a instalação física dos equipamentos nos locais indicados pela Administração Municipal, sua configuração e parametrização, integração com o sistema informatizado de gestão de frequência Abase, realização de testes de funcionamento e orientação operacional aos servidores responsáveis. A contratada deverá entregar os equipamentos em condições efetivas de utilização, assegurando a correta comunicação com o sistema municipal e a transmissão dos registros de frequência, sem custos adicionais além dos valores contratados.

A empresa fornecedora deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e problemas decorrentes de vícios de qualidade, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

Durante o período de garantia, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica adequada, diretamente ou por meio de rede autorizada, responsabilizando-se pelo diagnóstico, reparo ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, incluindo os custos de peças, mão de obra e transporte eventualmente necessários.

Caso sejam identificados defeitos ou irregularidades durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar o atendimento e a solução do problema em prazo razoável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório, sem comprometer a continuidade dos procedimentos administrativos de controle de frequência.

Os equipamentos deverão apresentar características que favoreçam a durabilidade, a facilidade de manutenção e a disponibilidade de suporte técnico, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e assegurar a utilização eficiente dos recursos públicos ao longo de sua vida útil.

Quanto à segurança da informação, os equipamentos deverão possibilitar o armazenamento e a transmissão adequada dos registros de frequência, observando-se os requisitos de proteção de dados pessoais e biométricos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), especialmente quanto à segurança, à integridade e à prevenção de acessos não autorizados.

Sob o aspecto ambiental, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem condições adequadas de eficiência energética, durabilidade e manutenção, devendo o descarte de componentes eletrônicos, baterias e demais materiais ao final de sua vida útil observar as normas ambientais aplicáveis e os procedimentos de destinação ambientalmente adequada.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, com prazo máximo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados

do recebimento da respectiva autorização.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a aquisição de equipamentos adequados, duráveis, seguros e tecnologicamente compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, considerando os custos e benefícios durante todo o ciclo de vida do objeto, de modo a promover maior eficiência, economicidade, confiabilidade e continuidade dos serviços públicos relacionados ao controle de frequência dos servidores municipais.

9.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação tem por finalidade o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, destinados ao registro e controle de frequência dos servidores públicos das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município de São Valério do Sul/RS.

Os equipamentos deverão possuir capacidade de cadastro de, no mínimo, 5.000 usuários, sistema de reconhecimento facial com detecção de rosto vivo e mecanismo antifraude, câmera com tecnologia infravermelha ou equivalente, tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4 polegadas, identificação por reconhecimento facial e métodos alternativos por senha ou cartão de proximidade, conectividade Ethernet TCP/IP e interface USB, capacidade de armazenamento interno dos registros de frequência e possibilidade de integração com sistemas informatizados de gestão de pessoal, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser compatíveis e permitir integração com o sistema informatizado de gestão de frequência Abase, atualmente utilizado pelo Município, observados os requisitos técnicos de comunicação necessários ao seu funcionamento.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de fonte de alimentação, acessórios necessários à utilização, manual de instruções em português e documentação técnica pertinente, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, incluindo fixação, parametrização, conexão à infraestrutura disponibilizada pelo Município, integração ao sistema Abase, testes de comunicação e transmissão dos registros de frequência, além de orientação operacional básica aos servidores responsáveis. Todos os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações deverão estar incluídos no preço contratado.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente. O prazo máximo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva autorização, devendo os equipamentos ser entregues no local indicado pela Administração, sem custos adicionais de transporte, frete ou outras despesas necessárias ao fornecimento.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As contratações decorrentes da ata observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos equipamentos e a conclusão dos serviços de instalação e configuração, mediante verificação inicial dos quantitativos, das condições físicas e do funcionamento. O recebimento definitivo será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica, do funcionamento dos equipamentos e de sua efetiva integração com o sistema informatizado de gestão de frequência utilizado pelo Município.

A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações estabelecidas. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica, reparação ou substituição de componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Administração Municipal, nos casos cobertos pela garantia.

Caso sejam identificados equipamentos defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá providenciar sua substituição ou regularização no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

Constituem obrigações da contratada fornecer os equipamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, realizar a instalação, configuração, integração e testes de funcionamento dos equipamentos, assegurando sua efetiva comunicação com o sistema de gestão de frequência do Município; responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, assegurar a qualidade e a procedência dos produtos, prestar assistência técnica durante o período de garantia, substituir equipamentos que apresentem defeitos cobertos pela garantia e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constituem obrigações da Administração Municipal emitir as autorizações de fornecimento conforme suas necessidades, disponibilizar as informações necessárias à execução da contratação, acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor designado, realizar o recebimento e a conferência dos equipamentos, comunicar formalmente eventuais irregularidades e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a legislação aplicável.

O descumprimento das obrigações contratuais, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações, a recusa injustificada em cumprir as condições pactuadas ou a prática de outras infrações administrativas poderão ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de descumprimento de obrigações contratuais, inexecução total ou parcial do objeto, atrasos injustificados ou demais situações legalmente previstas, mediante procedimento administrativo devidamente fundamentado.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a ampla competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para participar da licitação, os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto pretendido e apresentar os documentos necessários à habilitação, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as exigências pertinentes à natureza e à complexidade da contratação.

Quanto à habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação que comprove a existência jurídica da empresa e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade, compreendendo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica do licitante, bem como documentos de identificação e representação dos responsáveis legais, quando necessários.

Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

Quanto à qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais à natureza e ao valor da contratação, sem imposição de requisitos excessivos que possam restringir injustificadamente a competitividade.

Quanto à qualificação técnica, os interessados deverão demonstrar aptidão para o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser exigida documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou manual do produto ofertado, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Eventual exigência de atestado de capacidade técnica deverá ser previamente justificada, observando-se a pertinência e a proporcionalidade em relação ao objeto contratado.

Deverão ser apresentadas, ainda, as declarações legalmente exigíveis, incluindo declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de observância ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho de menores nas condições legalmente vedadas, declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, e declaração de que a proposta contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

A apresentação e a análise dos documentos de habilitação observarão as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a utilização dos sistemas eletrônicos e cadastros oficiais legalmente reconhecidos, conforme as condições estabelecidas no edital.

As exigências de habilitação deverão limitar-se ao necessário para demonstrar a capacidade do fornecedor de executar satisfatoriamente o objeto, preservando-se os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da contratação ocorrerá mediante o Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, conforme as necessidades das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município de São Valério do Sul/RS, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

O fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada, mediante emissão de autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, conforme as demandas efetivamente identificadas durante a vigência

da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá providenciar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no local indicado pela Administração Municipal, responsabilizando-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, embalagem, tributos e demais custos necessários ao fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de fonte de alimentação, acessórios necessários à utilização, manual de instruções em português e documentação técnica pertinente.

Após a entrega, a contratada deverá realizar a instalação física, a configuração e a parametrização dos equipamentos, incluindo sua integração com o sistema Abase, observando as condições técnicas disponibilizadas pela Administração Municipal. A instalação deverá ser realizada nos locais indicados nas respectivas autorizações de fornecimento, no prazo estabelecido para sua execução. Ao final, deverão ser realizados testes de reconhecimento facial, registro de frequência, armazenamento das marcações e transmissão dos dados ao sistema municipal, acompanhados pelo servidor responsável.

Após a conclusão da entrega, instalação e configuração, será realizado o recebimento provisório, mediante conferência dos quantitativos, das condições aparentes e da documentação apresentada. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas, incluindo capacidade de armazenamento, funcionamento do reconhecimento facial, conectividade, recursos de segurança e possibilidade de integração com sistemas informatizados de controle de frequência.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, danos ou divergências em relação às especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada e deverá providenciar a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, responsabilizando-se pela assistência técnica, reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento cobertas pela garantia, incluindo os custos de peças, mão de obra e transporte necessários à solução dos problemas.

Durante a execução contratual, a Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas, conferir os equipamentos entregues, registrar eventuais ocorrências e solicitar as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprir os prazos estabelecidos, assegurar a qualidade dos produtos fornecidos e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização municipal.

O pagamento será realizado após a entrega dos equipamentos, a conclusão da instalação, configuração e integração com o sistema municipal, a realização dos testes de funcionamento, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Os resultados pretendidos com a contratação compreendem a disponibilização de equipamentos adequados ao registro eletrônico de frequência, a modernização e ampliação dos pontos de controle de jornada, a redução de inconsistências e registros indevidos, o aprimoramento da segurança das informações e a melhoria da eficiência administrativa na gestão de pessoal.

A execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será considerada concluída após o fornecimento integral dos equipamentos solicitados, a verificação de sua conformidade, o recebimento definitivo e o cumprimento das obrigações correspondentes, permanecendo a responsabilidade da contratada pelas garantias legais e contratuais aplicáveis.

Dessa forma, o modelo de execução proposto busca assegurar que os equipamentos sejam fornecidos de maneira adequada, tempestiva e econômica, atendendo às necessidades da Administração Municipal e garantindo a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos procedimentos de controle de frequência dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 92, inciso XVIII, e 117, bem como no Decreto Municipal que regulamenta as funções dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de São Valério do Sul/RS.

A Administração Municipal designará formalmente o gestor e o fiscal do contrato, ou servidores responsáveis pelo acompanhamento das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, acompanhar os prazos de entrega, conferir os quantitativos e as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

A fiscalização será realizada por meio do acompanhamento das autorizações de fornecimento emitidas, da conferência dos

equipamentos entregues e da verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e nos respectivos instrumentos contratuais.

O fiscal responsável deverá acompanhar a entrega dos equipamentos e verificar os quantitativos, as condições físicas, os acessórios e a documentação técnica exigida. Após a conclusão da instalação e configuração pela contratada, deverá verificar o funcionamento dos equipamentos e a realização dos testes necessários ao recebimento provisório.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às especificações técnicas, incluindo o funcionamento do reconhecimento facial, a capacidade de armazenamento, os recursos de conectividade, os mecanismos de segurança e a efetiva integração com o sistema Abase utilizado pelo Município.

Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, danos, divergências de quantitativos ou desconformidades técnicas, o fiscal deverá registrar a ocorrência e comunicar formalmente a contratada, estabelecendo o prazo de até 10 (dez) dias úteis para substituição ou regularização dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução, incluindo o controle dos prazos contratuais, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, o encaminhamento dos documentos necessários ao pagamento, a análise de eventuais solicitações de alteração contratual e a adoção das providências cabíveis em situações de descumprimento das obrigações pactuadas.

Durante o período de garantia mínima de 12 (doze) meses, a fiscalização também poderá acompanhar o atendimento das solicitações de assistência técnica, reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos cobertos pela garantia, exigindo da contratada o cumprimento das condições estabelecidas na contratação.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal responsável, com indicação das irregularidades constatadas, das notificações expedidas e das providências adotadas para sua regularização, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos procedimentos de fiscalização.

Quando forem identificadas situações que ultrapassem a competência do fiscal, estas deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade superior competente, para adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive eventual instauração de procedimento para apuração de infrações e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O pagamento pelos equipamentos fornecidos ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal, à conferência dos produtos e ao atesto do recebimento definitivo pelo responsável designado, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequado funcionamento dos equipamentos fornecidos, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Dessa forma, a gestão e a fiscalização contratual buscarão assegurar o fornecimento adequado dos equipamentos, o cumprimento dos prazos estabelecidos, a observância das especificações técnicas e a correta aplicação dos recursos públicos, garantindo a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

9.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme as aquisições efetivamente realizadas pela Administração Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente apresentada e atestada pelo fiscal responsável, após a entrega, instalação, configuração, integração e testes de funcionamento dos equipamentos, bem como o recebimento definitivo do objeto, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A liquidação da despesa ocorrerá após a conferência da documentação fiscal, a verificação do fornecimento dos equipamentos e o recebimento definitivo do objeto, observadas as normas aplicáveis à execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

A nota fiscal deverá conter a identificação da empresa contratada, a descrição dos equipamentos fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como as informações referentes à autorização de fornecimento, ao empenho e aos demais dados necessários à identificação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da empresa contratada, mediante processamento pelo setor financeiro competente, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de apresentação de nota fiscal com incorreções ou divergências, a contratada será comunicada para realizar as adequações necessárias, ficando o processamento do pagamento condicionado à regularização da documentação.

Não será admitido pagamento antecipado, sendo os valores devidos exclusivamente pelos equipamentos efetivamente

fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração Municipal.

Os preços contratados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento e à instalação dos equipamentos, incluindo configuração, parametrização, integração com o sistema municipal, testes de funcionamento, orientação operacional básica, tributos, frete, transporte, embalagem, encargos, mão de obra e demais despesas incidentes, não sendo devido qualquer pagamento adicional por obrigações previstas na contratação.

9.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, assegurando a ampla competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

9.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação pretendida o valor unitário de R$ 1.576,60 (mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), referente à futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, mediante Sistema de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, departamentos e unidades administrativas do Município de São Valério do Sul/RS.

O valor global estimado da contratação corresponderá à multiplicação do valor unitário de referência pelo quantitativo máximo previsto para registro na respectiva Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na relação de itens do Termo de Referência.

Vislumbra-se que o valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e demonstrada no Mapa Comparativo de Preços anexo ao processo administrativo, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de pesquisa de preços no âmbito do Município de São Valério do Sul/RS.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a contratações públicas similares, utilizando informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras Públicas, considerando equipamentos com características técnicas compatíveis com o objeto pretendido.

Foram identificados três preços de referência, provenientes de contratações realizadas pelo Município de São José do Rio Pardo, pelo Fundo Municipal de Saúde de Castelo/ES e pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, nos valores unitários de R$ 1.603,04, R$ 1.715,20 e R$ 1.411,57, respectivamente.

Após a análise dos valores pesquisados, as três cotações foram consideradas válidas para composição da estimativa, resultando no valor médio unitário de R$ 1.576,60, mediana de R$ 1.603,04 e menor preço identificado de R$ 1.411,57, conforme demonstrado no Mapa Comparativo de Preços.

Os valores utilizados na pesquisa contemplam equipamentos de características técnicas compatíveis com as exigidas e os serviços necessários ao fornecimento da solução, incluindo instalação e configuração, conforme documentação de suporte da pesquisa de preços.

Para definição do preço estimado, adotou-se o método estatístico da média aritmética dos preços válidos, considerando os critérios de pesquisa e tratamento dos dados utilizados na elaboração do mapa comparativo.

A pesquisa de preços teve por finalidade identificar valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública em aquisições semelhantes, buscando assegurar a economicidade, a razoabilidade da estimativa e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, ficando os fornecimentos condicionados à emissão das respectivas autorizações e à disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, o valor unitário estimado de R$ 1.576,60 encontra respaldo na pesquisa de preços realizada, constituindo parâmetro para a condução do procedimento licitatório, observadas as especificações técnicas exigidas, as condições de fornecimento e os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, não haverá dispêndio financeiro imediato decorrente da formalização da Ata de Registro de Preços, uma vez que o registro dos preços não implica obrigatoriedade de contratação ou aquisição dos quantitativos registrados pela Administração Municipal.

A indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da efetiva contratação, mediante emissão da respectiva autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento contratual equivalente, conforme a necessidade da

Administração Municipal e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais requisitantes, a serem identificadas oportunamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

Dessa forma, a formalização da Ata de Registro de Preços não representará, por si só, compromisso de despesa para o Município, ficando a execução financeira condicionada às contratações efetivamente realizadas durante sua vigência.

06/11/2026 ÀS 15:59:49 PEDIDO AUTORIZADO POR KELVIN MATHEUS BLASS; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social: _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Representante legal: _____

Objeto: aquisição futura e eventual de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, integração e testes de funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

Item	Qtd. máx.	Un	Descrição	Marca / modelo	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	20	UN	Relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, destinado ao registro e controle de frequência de servidores públicos, com capacidade de cadastro de, no mínimo, 5.000 usuários, reconhecimento facial com detecção de rosto vivo e mecanismo antifraude, câmera com tecnologia infravermelha ou equivalente para funcionamento em diferentes condições de iluminação, tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4 polegadas, identificação por reconhecimento facial e métodos alternativos por senha ou cartão de proximidade, conexão Ethernet (TCP/IP) e interface USB, memória interna para armazenamento dos registros de ponto mesmo na ausência temporária de conexão com a rede, permitindo posterior sincronização dos dados.			

			Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede local, permitir integração com sistema informatizado de gestão de frequência por meio de interface de comunicação documentada e acompanhar fonte de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Equipamento novo, sem uso anterior, com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, observada a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir a instalação, configuração e integração dos equipamentos ao sistema de controle de frequência, com os respectivos testes de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.			

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis, conforme item 4.1 do edital.

Declaramos que os preços propostos contemplam todas as despesas com os equipamentos, entrega, instalação, configuração, integração, testes, acessórios, fretes, tributos, mão de obra, encargos e demais obrigações previstas no edital.

Declaramos que os equipamentos ofertados atendem às exigências do Termo de Referência (Anexo I), inclusive quanto à compatibilidade com o sistema de gestão de frequência utilizado pelo Município.

Local e data: _____

_____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20__, nas dependências da Administração Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, nesta cidade de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 46/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____ de _____ de 20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços da futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, incluindo instalação, configuração, integração e testes, nos termos do Anexo I e do edital.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei n. 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 2.967/2026, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, poderá ocorrer a renovação dos quantitativos originalmente registrados para a nova vigência, mediante justificativa da necessidade administrativa, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância expressa do fornecedor e formalização de termo aditivo dentro da vigência da Ata, observada a regulamentação municipal aplicável, vedada a acumulação dos quantitativos não utilizados no período anterior.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e **§ 1º** da Lei Federal n. 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	LICITANTE/CNPJ	VALOR
1ª colocada				
2ª colocada				
3ª colocada				

...

4.2 Serão incluídos na presente ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal n. 14.133/2021.

4.4 Na hipótese de revisão dos preços, eventual alteração observará o procedimento previsto no edital e na regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da verificação da vantajosidade e da ordem de classificação.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento ou contrato à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As autorizações de fornecimento poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma legalmente admitida pela Administração Municipal.

5.3 Os equipamentos serão entregues em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento, nos locais indicados nas ordens de compra, devendo a contratada realizar a instalação, configuração, integração com o sistema municipal e testes antes do recebimento provisório, de acordo com o Anexo I.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento

do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela administração, em observância ao Art. 140, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da conferência ou testes; e

b) em até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, quando a irregularidade for verificada posteriormente.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar mantes seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofre a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir com as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por

despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou de força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os equipamentos e os serviços de instalação, configuração e integração deverão ser executados conforme os prazos e condições definidos no edital, Anexo I e instrumentos de contratação, ficando a contratada sujeita às penalidades cabíveis em caso de descumprimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata e/ou contrato proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei n. 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da Presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma para o OG;

b) uma para a empresa registrada;

c) uma para publicação no PNCP; e

d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado, Sr. (a)_____, CPF n._____, Carteira de Identidade_____, e pelas

Empresas Registradas.

São Valério do Sul/RS, em _____ de _____ do ano de 2026.

_____

Órgão Gerenciador

_____

Representante da Empresa

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 94.442.241/0001-34, com sede na Rua Ângelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, São Valério do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, conforme qualificação constante da assinatura.

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° _____, estabelecida na Rua _____, n° _____, _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu proprietário Sr._____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, no Município de _____.

O presente contrato tem como fundamento a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2026, Processo nº 186/2026, e o correspondente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá os relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial adjudicados, incluindo instalação, configuração, integração ao sistema informatizado de frequência do Município e testes de funcionamento, nas quantidades e condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Qtd.	Und	Descrição	R$ unit	R$ Total
1	20	UN	Relógio de ponto eletrônico com tecnologia de reconhecimento facial, destinado ao registro e controle de frequência de servidores públicos, com capacidade de cadastro de, no mínimo, 5.000 usuários, reconhecimento facial com detecção de rosto vivo e mecanismo antifraude, câmera com tecnologia infravermelha ou equivalente para funcionamento em diferentes condições de iluminação, tela colorida sensível ao toque de, no mínimo, 4 polegadas, identificação por reconhecimento facial e métodos alternativos por senha ou cartão de		

			proximidade, conexão Ethernet (TCP/IP) e interface USB, memória interna para armazenamento dos registros de ponto mesmo na ausência temporária de conexão com a rede, permitindo posterior sincronização dos dados. Deverá possuir alimentação elétrica compatível com a rede local, permitir integração com sistema informatizado de gestão de frequência por meio de interface de comunicação documentada e acompanhar fonte de alimentação, acessórios necessários ao funcionamento e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Equipamento novo, sem uso anterior, com características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas, observada a compatibilidade com os sistemas utilizados pela Administração Municipal. O fornecimento deverá incluir a instalação, configuração e integração dos equipamentos ao sistema de controle de frequência, com os respectivos testes de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.		

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O valor deste instrumento corresponderá aos quantitativos efetivamente contratados, pelos preços unitários registrados e contratados. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega, instalação, configuração, integração, testes, recebimento definitivo e apresentação regular da nota fiscal atestada, conforme o Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da autorização de fornecimento e efetuar a instalação, configuração e integração antes do recebimento provisório, conforme as condições operacionais previstas no Anexo I.

Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, atender às especificações técnicas e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, observadas as obrigações de assistência técnica estabelecidas no Anexo I.

Os equipamentos deverão atender às especificações do Termo de Referência e às

normas técnicas legalmente aplicáveis, sem prejuízo das garantias legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços contratados poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no edital e na legislação vigente, incidindo sobre as obrigações contratuais ainda não executadas, quando cabível.

O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações da contratada relativas à garantia mínima de 12 (doze) meses dos equipamentos, contados do recebimento definitivo, incluindo assistência técnica, reparação ou substituição, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

A extinção contratual observará os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições previstas no edital.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo empenho ou instrumento contratual, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DO PROCESSO LICITATÓRIO

O presente contrato decorre do Processo nº 186/2026, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 46/2026.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as sanções e os procedimentos previstos no item 22 do edital, sem prejuízo da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, EM ____ DE _____ DE 2026.

Clóvis Taborda Padilha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

JOICE KATIANY BENDER
Assessora Jurídica
OAB /RS Nº 86.841. ANALISADO E APROVADO EM: ____/___/2026.